

PREFEITURA MUNICIPAL
CÓRREGO DO OURO
ADMINISTRANDO COM TRANSPARÊNCIA E SÉRIEIDADE.
ADM. 2017/2020

DECRETO Nº 05/2018.
DE 10 DE JANEIRO DE 2018.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins que publiquei uma via deste no
"Placard" - Local de Publicação dos Atos Administrativos da
Prefeitura Municipal de Córrego do Ouro.

Tipo de Ato: Dec nº 05, de 10/01/2018
Córrego do Ouro - GO, 10/01/2018 Horas: 14:40

Responsável pela publicação

“Dispõe sobre nomeação do pregoeiro e equipe de apoio, bem como institui a comissão permanente de licitação do Município de Córrego do Ouro e dá outras providências e da outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO OURO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica, o disposto no inciso XVI do artigo 6º e §§ 2º, 4º artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993; da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Permanente de Licitação deste Município, cujas atividades têm por função instruir, receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, a exercerá de acordo com os poderes/atribuições conferidos pelas Leis 8.666/93 e suas alterações posteriores, serão exercidas pelos seguintes servidores:

I – Presidente (a): Elioilson Mendes Ferreira, servidor comissionado, inscrito na matrícula nº 658 e CPF nº 295.504.671.04;

II – Secretário: Marcelo Augusto de Oliveira Assis, servidor efetivo, inscrito na matrícula nº 519 e CPF nº 882.828.211.87; e

III – Membro: Gabriel Moreira Nogueira, servidor efetivo, inscrito na matrícula nº 513 e CPF nº 111.540.086.06.

Art. 2º Fica nomeado o pregoeiro e a equipe de apoio, para realização de Licitação na Modalidade de Pregão e terá a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, conforme segue:

I – Pregoeiro: Elioilson Mendes Ferreira, servidor comissionado, inscrito na matrícula nº 658 e CPF nº 295.504.671.04;



PREFEITURA MUNICIPAL
CÓRREGO DO OURO
ADMINISTRANDO COM TRANSPARÊNCIA E SÉRIEIDADE.
ADM. 2017/2020

II – Equipe de Apoio: Marcelo Augusto de Oliveira Assis, servidor efetivo, inscrito na matrícula nº 519 e CPF nº 882.828.211.87 e Gabriel Moreira Nogueira, servidor efetivo, inscrito na matrícula nº 513 e CPF nº 111.540.086.06.

Art. 3º O pregoeiro, equipe de apoio e a comissão permanente de licitação deverão garantir o princípio da isonomia entre os licitantes, na análise da habilitação e julgamento das propostas deverá ser observado o princípio da legalidade, impessoalidade, imparcialidade, publicidade e moralidade, vinculando ao instrumento convocatório que lhe deu origem.

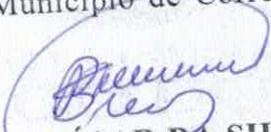
Art. 4º Este Decreto entre em vigor a partir da data de publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique – se,

Registre- se,

Cumpra- se.

Gabinete do Prefeito do Município de Córrego do Ouro - GO, aos 10 (dez) dias de janeiro de 2018.


MURILO CÉSAR DA SILVA
Prefeito

